

A Commissão encargada de dar o seu parecer sobre o importantissimo negocio da Regencia do Reino, que o governo submetteu ao conhecimento das Cortes, reflectio, e meditou com seria attenção sobre este objecto, que por si mesmo, e por todas as circumstancias que o acompañão, he de maior, e de mais grave transcendencia.

A Commissão procurou sobre tudo subtra-ir a influencia que poderia exercer sobre cada um de seus membros a lembrança dos grandes, e inapreciaveis beneficios que são devidos ao Libertador da patria, ao Libertador do Reino, e ao Tentador das Liberdades Patrias, a fim de que os deveres de gratidão, impostos por tão assignalados serviços, lhes não fizessem esquecer outros não menos importantes deveres, que lhes são impostos pela

pela qualidade de representantes da
Nação, cujo interesse deve prevalecer
sobre quaisquer outras particulares
considerações.

Dizendo pois de parte os pessoais sentimen-
tos de cada um de seus membros, abommi-
são considerou a questão por todos os lados,
e diferentes pontos de vista em que devia
ser examinada, e firme na opinião
de que tomando abamara conhecimento
deste negocio em nada excede as suas
attribuições, foi unanimemente de parecer=

Que a Regencia do Reino, durante a minor-
idade da Rainha adentro D. Maria D.
deve ser continuada na pessoa
do Senhor D. Pedro Duque de Bragança,
com as attribuições dos Reaes Executivos,
e Moderador marcadas na Carta
Constitucional da Monarquia

Portuguezia. Casa das Hortas aos 23 d' agosto
de 1834.

Marques de Saldanha
Antonio Mariano de Aguiar
Antonio Bernardino da Silva Mariz.

Manuel Dias da Freixo Lourenco.
Joaquim Antonio de Magalhães
Francisco Xavier de Brito Pires
Antonio Bento Soares de Aguiar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

M. 14

Ex. e R. Sr.º

Tenho a honra de participar a V.ª ^{Ex.ª} que a Camara dos Pares adoptou na Sessão de hoje a Proposição vinda da Camara dos Senhores Deputados, para continuar a Regencia de Portugal, e seus Dominios na Pessoa de S. M. J. O Duque de Braganca, durante a menoridade da Rainha, A Senhora D. Maria 2.ª, cuja Proposição dirigio ao Regente em Nome da Mesma Augustissima Senhora, pedindo-lhe a Sua Sanccão.
Deos guarde a V.ª Ex.ª Palacio das Cortes
28 de Agosto de 1834.

Ex. e R. Sr.º Bispo Conde
Presidente da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa.

Duque de Palmella
Presidente

Man. 15. 15. 15. 15. 15.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Eu me honjeio de ver a resolução
que as Cortes Gerais e Extraordinarias
da nação portugueza acubão de fo-
mar, e pela qual declarão que eu devo
continuar no Regencia do Reino, du-
rante a minoridade da Rainha
minha augusta filha, com a tire
exercicio de todas as attribuições dos
diz. poderes politicos Moderador,
e Executivo: esta prova de illimitada
confiança que a nação por meio
da seus representantes, acaba de dar-
me paga de todos os sacrificios
que por elle tenho feito. Eu vos peço que
façaes constar ás Cortes o meu re-
nhucimento, e que estejam prontos a con-
tinuar gataro em tão delicada e
importante tarefa sacrificando
a sua saúde a minha apesar de de-
teriorada saúde para mostrar
aos Portugueses a minha gratidão;

Certo de que, pela firmeza de meus
princípios, continuarei a merecer a
confiança pública única base so-
tida dos governos livres. Do mesmo
modo vai preso que farei constar
às Camaras que executarei e farei
executar a Carta fielmente e com
zelo igual ao entusiasmo com que
a defendi no campo da honra
com a minha espada; a qual
novamente offerço à nação, caso
seja necessaria para defender os
sagrados penhores da felicidade
nacional = Rainha e Carta =

Feita conforme

Marguez de Loulé
Par do reino Secretario